



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2024

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

2 – CONTRATADA

DORVALINO MOTOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.219/0003-46 estabelecida na Avenida Bayer Filho nº 215 – bairro: Centro – Cidade: Tijucas/SC CEP 88200-000.

3- DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 112.720,00 (Cento e doze mil setecentos e vinte reais)**.

4 - PRAZOS E LOCAL

A entrega das motocicletas, devem ser feitas nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, com pedido integral dos itens conforme ordem de compra.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo até 31/12/2024.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas/SC.

6- DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá atender aos pedidos conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através de ordem de compra, contendo os itens e as quantidades necessárias estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

A empresa deve apresentar qualificação, ter uma sede com CNPJ, END, LOCALIZAÇÃO e demais informações que comprovem seu serviço para que assim possa cumprir com as obrigações necessárias para atender os serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá 30 dias após emissão de ordem de compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas após recebimento de nota fiscal enviado pela empresa vencedora.

8- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A entrega dos produtos, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da Contratada, deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado, indicado na forma do art. 104, III, da Lei 14.133/2021. Fica desde já nomeada a funcionária **Geisiane Nunes Santos**, matrícula 06, como fiscal do contrato.

À respectiva funcionária compete conferir, no recebimento dos produtos, a qualidade deles, de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a que faz parte esse Termo de referência, seus anexos e na Ata.

Compete, ainda, recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do referido Processo de Licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativo ao presente Termo de Referência.

9- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
45	1	2045	3.4.4.90.39.99.0000000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10. DO CONTRATO

Da Alteração: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

13- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **DORVALINO MOTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.219/0003-46 estabelecida na Avenida Bayer Filho nº 215 – bairro: Centro – Cidade: Tijucas/SC CEP 88200-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 177/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valor de R\$112.720,00 (Cento e vinte mil setecentos e vinte reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

-
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.

15- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 28 de junho de 2024.

JOSIANE DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde